



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer nº 4/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2024

PROCESSO N° 2100.01.0003881/2024-73

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALE S/A	CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05	
Endereço: Estrada de Ferro Vitoria Minas - Km 613	Bairro: Timbópeba	
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 9 9589-4338 e (62) 9 93080425	E-mail: licenciamento.ambiental@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbópeba	Área Total (ha): 1.611,5577
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	
Matrículas: 16.266 Livro: 2	Município/UF: Ouro Preto / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	57	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	57	Un	23 K	657139.61	7757359.94

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Obras de alteamento da parede do canal rápido do extravasor da Barragem timbópeba	0,20

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada com presença de árvores isoladas.	Não se aplica	0,20

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	2,1481	m³
Lenha	Exótica	0,4226	m³
Madeira	Nativa	0,5168	m³
Madeira	Exótica	0,3785	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/02/2024

Data da vistoria remota: 04/03/2024

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 04/03/2024

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de **57** árvores isoladas nativas vivas em **0,20** ha no imóvel Fazenda Timbopeba (Matrícula 16.266), no município de Ouro Preto/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção é requerida no imóvel Fazenda Timbopeba (Matrícula 16.266), com área total de **1.611,5577** ha (80,58 módulos fiscais), imóvel inserido no CAR MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A e localizado no município de Ouro Preto/MG. Município esse inserido no Bioma Mata Atlântica , conforme Inventário Florestal de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3140001-A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A
- Área total: 24.065,0321 ha
- Área de reserva legal: 5.185,8260 ha
- Área de preservação permanente: 694,4171 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 3.930,8060 ha
- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o

[que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *[Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]*

- Parecer sobre o CAR:

De acordo com o Art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 de 26/10/2021 a conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o **corte de árvores isoladas**.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado é requerido corte ou aproveitamento de **57** árvores isoladas nativas vivas em **0,20** ha para obras de alteamento da parede do canal rápido do extravasor da Barragem timbópeba. Ainda conforme requerimento será dado o aproveitamento do volume de 2,1481 m³ de lenha de floresta nativa, 0,4226 m³ de lenha de floresta plantada, 0,5168 m³ de madeira de floresta nativa e 0,3785 de madeira de floresta plantada.

Taxa de Expediente: DAE: 1401331151741 com valor de R\$659,96 e quitado em 06/02/2024.

Taxa florestal: DAE: 2901331154586 com valor de R\$2,00 e quitado em 06/02/2024; DAE: 2901331156317 com valor de R\$15,88 e quitado em 06/02/2024; DAE: 2901331156805 com valor de R\$2,00 e quitado em 06/02/2024; DAE: 2901331157305 com valor de R\$25,51 e quitado em 06/02/2024.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130742

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Área antropizada com presença de árvores isoladas.

Vulnerabilidade Natural: Muito Alta

Prioridade de conservação da Flora: Alta

Integridade da Fauna: Muito Alta

Integridade ponderada da Flora: Muito Alta

Risco à erosão: Muito Alto

Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: Especial

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Mineração

- Atividades licenciadas: Conforme citado acima.

- Classe do empreendimento: Não se aplica conforme requerimento

- Critério locacional: Não se aplica conforme requerimento
- **Modalidade:** () Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS () LAC () LAT
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada em 04/03/2024 utilizando-se de imagens do software Google Earth 09/06/2023 verificou-se que as árvores requeridas para corte encontram-se em áreas antropizadas, sendo 57 árvores em **0,20 ha** localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme estudo apresentado, PIA, a Área de Intervenção Ambiental está localizada na ombreira direita da barragem Timbopeba e está circundada de terreno natural. No local em análise são encontradas cotas altimétricas que variam entre 700 e 856 metros, com aumento de leste para oeste. O relevo é predominantemente forte-onulado (declividade entre 20 e 45%).
- Solo: De acordo com a Plataforma IDE Sisema, o solo da área de Intervenção é do tipo CXbd28 - Cambissolos hápicos
- Hidrografia: De acordo com a plataforma IDE - Infraestrutura de Dados Espaciais e estudo apresentado (PIA), a área de intervenção encontra-se localizada na Sub-bacia do Rio do Carmo e Bacia Federal do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme estudo apresentado(PIA) e observações realizadas em vistoria remota, a área de intervenção encontra-se antropizada com presença de árvores isoladas.
- Fauna: De acordo com estudo apresentado, PIA, "Salienta-se que os dados apresentados neste estudo não refletem necessariamente a situação pontual da Área de Intervenção Ambiental, sendo as espécies aqui tratadas como registros obtidos em tempo pretérito, devendo os dados serem tratados com parcimônia. (Documentos SEI 81739996, 81739997, 81739998, 81739999, 81740000).

AVIFAUNA

Para a avifauna, considerando os limites da Área de Estudo da Fauna, foram listadas 189 espécies de aves. dentre as quais duas estão inseridas nas listas de ameaça consultadas (COPAM, 2010; MMA 2014, alterada em 2022 c/c 2023; IUCN, 2022-2). As duas espécies são *Drymophila ochropyga* (choquinha-de-dorso-vermelho) e *Penelope superciliaris* (jacupemba).

ENTOMOFAUNA

Por meio dos dados disponíveis para a Área de Estudo da fauna, foram levantadas 24 espécies para o grupo de entomofauna.

HERPETOFAUNA

Para a herpetofauna, por meio da análise dos dados disponíveis para a Área de Estudo da Fauna, foram levantadas 45 espécies, dentre as quais, três estão inseridas nas listas de ameaça consultadas. Espécies ameaçadas: *schnocnema izecksohni* (rãzinha-do-folhiço), *Hylodes uai*, *Hydromedusa maximiliani* (cágado-d'água-da-serra).

ICTIOFAUNA

Por meio dos dados disponíveis para a Área de Estudo da fauna, foram levantadas 13 espécies para o grupo de ictiofauna. Nenhuma delas apresenta algum grau de ameaça segundo as listas consultadas.

MASTOFAUNA

Considerando a Área de Estudo da Fauna, após análises dos dados disponíveis, registrou-se um total de 13 espécies da mastofauna terrestre de médio e grande porte e 10 espécies da mastofauna de pequeno porte.

CONCLUSÃO

Embora existam registros de fauna de ocorrência nas Áreas de Estudo da Fauna e de Intervenção Ambiental, o Projeto está inserido em uma área já modificada em relação ao seu estado original, devido ao histórico de ocupação do território e atividades antrópicas, com destaque para a mineração.

É importante ressaltar que os dados secundários previamente expostos não representam diretamente a situação específica na Área de Intervenção Ambiental. Em vez disso, eles abrangem as espécies que possivelmente existem na região macro definida como Área de Estudo da Fauna, e, como tal, devem ser interpretadas com cautela.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor fez comunicação de intervenção emergencial ao IEF em 20/12/2023 através do **Processo SEI nº 2100.01.0045765/2023-34**. De acordo com ofício de comunicação, para execução das obras de adequação da bacia de dissipaçao (componente do sistema extravasor), será necessária a realização de supressão vegetal de cerca de **1.204,87 m²**.

Conforme esse mesmo ofício, as obras visam o aumento da segurança hidráulica da estrutura frente a cheias, resguardar a proteção de pessoas na hipótese de um possível transbordamento do canal extravasor e galgamento da ponte no acesso em caso de ocorrência de tais eventos intensos.

Após análise dos dados apresentados e realização de vistoria de forma remota, foi possível identificar que as informações descritas nos estudos apresentados condizem com a realidade de campo. Ou seja, tratam-se de árvores isoladas em área antropizada.

Foi apresentado Censo florestal (Inventário 100%) e de acordo com esse inventário florestal a volumetria foi de 2,1481 m³ de lenha de floresta nativa, 0,4226 m³ de lenha de floresta plantada, 0,5168 m³ de madeira de floresta Nativa e 0,3785 m³ de madeira de floresta plantada, que será comercializado "in natura" com recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Conforme o Censo Florestal e estudo apresentado, não foram identificados indivíduos de espécies ameaçadas e imunes de corte.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A intervenção requerida possivelmente trará como impactos ambientais negativos:

Geração de áreas com solo exposto;

Geração de resíduos;

Mobilização de máquinas, equipamentos,caminhões;

Consumo de combustíveis e lubrificantes;

Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;

Alteração da dinâmica do solo e estabilidade geotécnica;

Perda e/ou alteração do habitat da fauna silvestre.

Medidas mitigadoras:

Recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados;

Programa de controle da estabilidade do solo,

Acompanhamento das atividades de supressão vegetal com eventual resgate e afugentamento de fauna silvestre.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de **57** árvores isoladas nativas vivas em **0,20 ha** no imóvel Fazenda Timbopeba (Matrícula Nº 16.266), no município de Ouro Preto, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Emitir e quitar taxa referente ao pagamento de Reposição Florestal	Antes da emissão do Documento Autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Afonso de Souza

MASP: 1489682-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 15/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **83152581** e o código CRC **DC5B896F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003881/2024-73

SEI nº 83152581